ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 74/2015 - DL

Processo Nr.: 200/2015
Data: 23/09/2015

Fornecedor: **PAPELARIA GRAFIPEL LTDA.** Código: 6141
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 42
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 76.319.052/0001-97 Inscrição Estadual: 250.900.149

Objeto da Compra: Aquisição de papel bismark para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Papel bismark 1.800 gramatura de 80 x 1m	PC	9,90	99,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O papel bismark será usado para confecção de asas para o auto de Natal no dia 05/12/2015, este papel é especial para finalidades artísticas, por este motivo justifico que apenas uma empresa dentre várias consultadas trabalha com o produto que é específico, segue em anexo as respostas das empresas. Também justifico que esta compra será feita sem o prossesso de licitação por se tratar de pequena quantidade, um valor total de R$ 99,00.

Schroeder, 23 de Setembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

17/9/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Setembro de 2015

Valor da Despesa: 99,00 (noventa e nove reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL